

ATA 08/2016 – Reunião Ordinária de 16/03/2016

Horário: Início às 14h00h – Término às 17h00h.
Local: Câmara Municipal de São Paulo / sala Oscar Pedroso Horta
Viaduto Jacareí, 100 / 1º subsolo – Bela Vista

PRESENTES:

1. Adolfo Luis Dario Moreau – Presidente SMPED
 2. Brigitte Baum – Titular SVMA
 3. Cássio Glauco Tercitano – Titular SEME
 4. Cristina Tokie Sannomiya Laiza – Titular SP-URBANISMO
 5. Eduardo Flores Auge – Suplente SMPED
 6. Guilherme Henrique de Paula e Silva – Sec. Executivo SMPED
 7. João Carlos da Silva – Titular SMPED
 8. Laila Dell'Antonia Scarassatti – Técnica SMPED
 9. Maria Luiza Oieno de oliveira – Suplente SIURB
 10. Moira de Castro Vasconcellos – Suplente FECOMERCIO
 11. Oswaldo Rafael Fantini – Titular SMPED
 12. Rogério Feliciano Romeiro – Titular SECOVI
 13. Rosemary Leite Silva – Suplente CET
- E os convidados
14. Monique Garrido – Assessora SMPED
 15. Raquel Sampaio – Assessora Parlamentar de Taubaté-SP
 16. Wilson Torres – Munícipe

ABERTURA:

O Secretário Executivo abriu a Reunião dando a palavra ao Chefe de Gabinete de SMPED que informou sobre o novo Presidente da Comissão, nomeado pela Portaria do Prefeito, Nº. 79 de 11 de março de 2016. Este, por sua vez, fez um breve pronunciamento declarando seu compromisso com o tema da Comissão e seu ânimo colaborativo.

A seguir, o Secretário Executivo propôs a deliberação preliminar sobre o registro da Reunião em áudio e vídeo para disponibilização no site da Câmara. A Comissão deliberou, por maioria de votos (apenas o Membro representante da FECOMERCIO votou a favor), NÃO PERMITIR o registro em áudio e vídeo. Por consequência, o Secretário Executivo assinou Termo de Responsabilidade junto ao responsável pelas gravações.

DELIBERAÇÕES:

1 — Referência: p.a. 2010-0.177.599-2 (Igreja Universal do reino de Deus)

Rua Antonio Frederico, 662.

O Relatório Técnico apresentado discorre sobre as várias ocasiões em que o interessado reivindica direito ao não cumprimento de norma que exige acessibilidade á área denominada “*altar*”, sob diversas alegações, todas rebatidas por decisões da C.P.A. apoiadas em Relatórios Técnicos que constam do expediente, propondo o retorno deste à SP-IP para manutenção da exigência de acessibilidade aos locais acima descritos. Dito isto, a C.P.A. votou unanimemente pela inclusão de um adendo ao Relatório nos seguintes termos:

“A área indicada como ‘altar’ no Projeto, na realidade, corresponde à área de trânsito do oficiante do culto.”

2 — Referência: p.a. 2014-0.002.160-6 (Projeto de implantação da CEI do Setor 6702)

Rua Antonio R. da Silva, s/n.

O Relatório Técnico renova observações anteriores sobre inadequações às normas de acessibilidade que, no entanto, são de pequena monta e de fácil saneamento. Assim, deliberou aprovar por unanimidade o Relatório Técnico com a seguinte ressalva/adendo:

“(Projeto) considerado aprovado desde que atendidos os itens sugeridos (no Relatório), não necessitando passar novamente pelo Colegiado.”

3 — Referência: p.a. 2014-0.002.333-1 (Projeto de implantação da CEI do Setor 3610)

Rua Paulo Tapajós, s/n.

O Relatório Técnico propõe a aprovação do Projeto apresentado, tendo em vista terem sido corrigidas as inadequações apontadas em apreciação anterior pela Comissão. Este Relatório foi aprovado por unanimidade sem ressalvas ou adendos.

4 — Referência: p.a. 2014-0.002.249-1 (Projeto de implantação da CEI do Setor 8403)

Rua Jorge Jones, s/n.

O Relatório Técnico indica que foram corrigidas algumas inadequações apontadas em ATA anterior (ATA CPA 08/2015), mas não foi sanada a largura do passeio com a justificativa de que um talude impede o alargamento deste passeio. Assim a Comissão votou unanimemente pela inserção de um adendo ao Relatório nos seguintes termos:

“Caso a obra tenha sido executada, SIURB deverá encaminhar foto da calçada com a largura acessível de, no mínimo 1,20m. Caso contrário, o talude impeditivo deverá ser readequado à largura necessária do passeio.”

SELO DE ACESSIBILIDADE:

1 — Referência: p.a. 2012-0.110.322-0 CBI – Companhia Brasileira de Imóveis
Av. Ipiranga, 974

Tendo em vista a existência de apenas um sanitário na “*lanchonete*”, que não é acessível, a Comissão **deliberou não conceder** o “*Selo de Acessibilidade*”, devendo o processo retornar ao órgão emissor, SEL/SEGUR para adoção de providências cabíveis no sentido de apostilar, excluindo esta área do Certificado de Acessibilidade nº 2016/02009-00 ou, o que seria preferível segundo a Comissão, exigir a adequação do sanitário.

2 — Referência: p.a. 2004-0.133.228-0 CAL CENTER II.
Av. Brig. Faria Lima, 1912

A Comissão **deliberou não conceder** o “*Selo de Acessibilidade*” ao imóvel, indicando que o processo deverá retornar a SEL/SEGUR para apostilamento da área abrangida pelo Certificado de Acessibilidade nº 2015/28399-00, uma vez que a informação às fls. 479 e a área indicada na tabela de fls. 444 divergem da indicada no Certificado de fls. 528. Indicou ainda, a necessidade de esclarecimentos a respeito da VALIDADE do projeto de fls. 444 a 457, uma vez que consta rasura a lápis: “**CANCELADO**”.

3 — Referência: p.a. 1997-0.229.798-2 Associação. Paulista de Magistrados.
R. Dom Dinis, 29

A Comissão **deliberou não conceder** o “*Selo de Acessibilidade*” ao imóvel, pela falta de rota acessível à área do “*deck*” da piscina, assim como à área da própria piscina (água), devendo o processo retornar a SEL/SEGUR para providências em relação ao Certificado de Acessibilidade nº 2005/21344-00.

OBSERVAÇÃO:

Os Relatórios Técnicos em meio digital podem ser solicitados, pelos interessados, ao Secretário Executivo da C.P.A., desde que atendidas as exigências legais.

(Lei Municipal Nº 14.141/2006 e Decreto Municipal Nº 51.714/ 2010)